



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ: 51.847.499/0001-08
Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-025 - Fone: (17) 3243-3450
www.camaramirassol.sp.gov.br – administrativo@camaramirassol.sp.gov.br

10

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Contratação Direta por Inexigibilidade nº 01/2025

Processo Administrativo nº 23/2025

Objeto: Contratação de assinatura de jornal de circulação municipal para a Câmara Municipal de Mirassol.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação visa atender demanda apresentada pela Diretoria Administrativa e posterior despacho do Presidente da Câmara Municipal autorizando a contratação, no qual destaca a necessidade de aquisição de assinatura de jornal de circulação municipal, para acompanhamento de notícias locais.

1.2. A contratação do serviço de assinatura atende à necessidade do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Mirassol, no sentido de permitir o acesso permanente às informações veiculadas pela imprensa local, especialmente aquelas relacionadas aos contextos político, econômico, social e institucional do município.

1.3. A publicação possui abrangência municipal e contempla pautas de interesse público que subsidiam o planejamento e a execução das atividades legislativas.

1.4. A imprensa local desempenha função relevante na sistematização e divulgação de informações que impactam diretamente a população, abordando temas que, por sua natureza, não são frequentemente contemplados por veículos de cobertura regional ou nacional.

1.5. O monitoramento desses conteúdos permitem aos Vereadores acompanhar a repercussão de políticas públicas, identificar demandas sociais, analisar eventos com potencial impacto institucional e compreender os desdobramentos de ações do executivo, munindo o Legislativo de maior gama de ferramentas auxiliares em suas atividades fins.

1.6. A solução ofertada será de circulação local e deverá apresentar conteúdo predominantemente sobre o município de Mirassol.

1.7. Do ponto de vista econômico, a assinatura do jornal constitui medida compatível com os princípios da eficiência e da economicidade, na medida em que possibilita o acesso a informações úteis na elaboração de políticas públicas e ações de interesse público.

1.8. O município de Mirassol conta com apenas 1 (um) fornecedor deste tipo de serviço, não sendo possível a competição com outras empresas com o mesmo objeto demandado.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação tem caráter continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início imediato a contar da expedição da autorização pelo Setor de Compras.

4. RECEBIMENTO, GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Fica designada a servidora LUCILENA PERPÉTUA CUSTÓDIO STESSIO, matrícula nº 42-1, Agente Administrativo, lotada no Setor de Compras, como responsável pelo recebimento provisório das mercadorias, bens ou serviços do objeto.

4.2. O Acompanhamento e a Gestão da contratação serão realizadas pela Comissão de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Mirassol, nomeada para esta finalidade.

4.3. Caberá à Diretoria Administrativa, no papel do Diretor Administrativo, ou servidor designado especialmente para esta função, a responsabilidade pela fiscalização administrativa do contrato, ou outro documento hábil que o substituir.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. Considerando disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso I, § 1º, da Lei 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ: 51.847.499/0001-08

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-025 - Fone: (17) 3243-3450

www.camaramirassol.sp.gov.br – administrativo@camaramirassol.sp.gov.br

Fls. n.º 11

mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

(...)

5.2. A contratação será formalizada com a empresa **SILVA & POLETTTO EDITORA E COMUNICACAO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.678.884/0001-63**, localizada na Rua 9 de julho, nº 1636, Bairro Centro, Mirassol/SP, CEP 15.130-067, cuja proposta possui validade de 30 (trinta) dias, contados a partir de 14 de abril de 2025, tendo em vista tratar-se de fornecedora exclusiva do objeto contratado.

5.3. Considerando o período da contratação, que será de 12 (doze) meses, foi apresentada a proposta no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), por cada assinatura, totalizando o **valor global anual de R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, tendo sido considerado aceitável por esta Administração, considerados os valores praticados nos anos anteriores.

5.4. Considerados os fatos acima, a empresa **SILVA & POLETTTO EDITORA E COMUNICACAO LTDA ME**, cadastrada no CNPJ sob nº 02.678.884/0001-63, atende aos requisitos e necessidades da demanda formalizada, bem assim, dos requisitos da legislação vigente, motivo pelo qual, considero viável a contratação, ficando sob critério do Presidente da Câmara Municipal, o despacho final e ratificação da contratação.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em cota única, uma única vez no ano, até 15 (quinze) dias úteis a contar da data da apresentação da nota fiscal ao Setor Contábil da CONTRATANTE, após atestado o recebimento pelo Departamento demandante, mediante transferência eletrônica para a conta bancária indicada pela Contratada ou boleto registrado.

Câmara Municipal de Mirassol, 14 de maio de 2025.

DIRSO JOSÉ DE FARIA

Diretor Administrativo

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Presidência, bem como às necessidades da área requisitante e autorizo a continuidade dos procedimentos.

O processo deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações para que providencie os pareceres Contábil/Financeiro e Jurídico.

Mirassol, 14 de maio de 2025.

WALMIR JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Mirassol



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-025 - Fone: (17) 3243-3450
www.camaramirassol.sp.gov.br – administracao@camaramirassol.sp.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fs. n.º 37

Processo Administrativo nº 23/2025

Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025

Eu, Walmir José Pereira Junior, portador do RG nº 28405533 SSP/SP e CPF nº 181.437.788-35, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol, **RATIFICO** a Contratação Direta por Inexigibilidade para contratação da empresa **SILVA & POLETTI EDITORA E COMUNICACAO LTDA ME**, CNPJ nº 02.678.884/0001-63, com a finalidade de **aquisição de assinaturas de jornal de circulação municipal para a Câmara Municipal de Mirassol**, conforme descrito Aviso de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação e na proposta apresentada, todos vinculados ao Processo Administrativo nº 23/2025, nos termos do artigo 74, inciso I, § 1º, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

Câmara Municipal de Mirassol, 16 de maio de 2025.

Walmir José Pereira Junior
Presidente da Câmara Municipal de Mirassol



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL

"Renato Zancaner"

Av. Fernando Costa, nº 24-23 - CEP 15130-025 - Fone: (17) 3243-3450
www.camaramirassol.sp.gov.br – administracao@camaramirassol.sp.gov.br

Fls. n.º 38

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CONTRATADA: SILVA & POLETTI EDITORA E COMUNICACAO LTDA ME

CNPJ: 02.678.884/0001-63

Endereço: Rua 9 de julho, nº 1636, Bairro Centro, Mirassol/SP, CEP 15.130-067

OBJETO: Contratação de assinatura de jornal de circulação municipal para a Câmara Municipal de Mirassol.

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais) em parcela única.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CORPO LEGISLATIVO

01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, I, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Mirassol/SP, 16 de maio de 2025.

WALMIR JOSE PEREIRA JUNIOR
Presidente da Câmara